

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 001/2024
Matrícula/transcrição originária: 1.879

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Alessandra Chaves da Rocha de Oliveira, Rosa Miranda Lima Moreira e Lourival Rodrigues do Nascimento devidamente qualificados e postulando em nome dos demais interessados a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico REURB-E.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro onde está inserido o Núcleo Urbano Informal Consolidado é dotado de toda infraestrutura básica e dispõe de serviços tais como: Fornecimento de Energia Elétrica prestado pela Coelba Neoenergia, Abastecimento de Água Potável prestado pela Empresa Baiana de Saneamento - Embasa, Coleta de Lixo e Pavimentação de ruas.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e não necessita de quaisquer compromissos para intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, conforme preconizado nos termos do inciso II do art. 40 da mesma Lei 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes deverão ser devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real na CRF

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



(Certidão de Regularização Fundiária) e no respectivo título a ser emitido junto a mesma.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, devendo estes serem apresentados ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Cordeiros-BA, 26 de dezembro de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal